

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 393/2019 - SS **PROCESSO nº 08870/2019**

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando **a prestação de serviço de locação de aparelhos de Endoscopia e Colonoscopia, com instalação e manutenção corretiva e preventiva dos mesmos, para atender as necessidades do setor de endoscopia do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira – HPS, por um período de 12 meses**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Municipal nº 10.214/2002, o Decreto Municipal nº 7.485/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 08:00h do dia 02/03/2020, às 08:30h do dia 12/03/2020;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:00h do dia 12/03/2020**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SARH/CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico **https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/**. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail - pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A subsecretaria não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.** Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187/8492.

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 393/2019 - SS **PROCESSO nº 08870/2019**

Acha-se aberta, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos/Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Municipal nº 10.214/2002, o Decreto Municipal nº 7.485/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.211/2011 e demais legislações aplicáveis.

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2. A realização do procedimento estará a cargo da **Comissão Permanente de Licitação - CPL, subsecretaria** responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de Pregão.

1.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II. DOS PROCEDIMENTOS

2.1. Os fornecedores dever o inserir suas propostas iniciais dentro do sistema at  a data e hor rio definidos no pre mbulo deste edital.

2.1.1. Para inser o de suas propostas iniciais, os fornecedores dever o observar rigorosamente a *descri o e unidade de fornecimento* dos materiais constantes do **Anexo I** do Edital.

2.1.2. N o s o consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposi es deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insan veis, bem como aquelas que ofertarem alternativas.

2.1.3. A apresenta o da(s) proposta(s) implicar  na plena aceita o, por parte do proponente, das condi es estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

/

2.1.4. N o s o aceitas propostas com ofertas n o previstas neste Edital, nem pre os ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

2.1.5. O prazo de validade da proposta dever  ser de, no m nimo, **90 (noventa) dias corridos**.

2.2. O pregoeiro desclassificar , fundamentadamente, as propostas que n o atenderem  s exig ncias do Edital.

2.3. Ap s a classifica o das propostas para a participa o na fase de disputa de pre os, o pregoeiro dar  seq ncia ao processo de Preg o, comunicando aos fornecedores classificados na data e hor rio definidos no edital.

2.4. O julgamento das propostas ser  feito pelo **menor valor unit rio por M s** de acordo com o especificado no **Anexo I**.

2.5. O Pregoeiro, via sistema eletr nico, dar  in cio   Sess o P blica, na data e hor rio previstos neste Edital, com a divulga o da melhor proposta para cada item.

2.6. O pre o de abertura da etapa de lances corresponde ao menor pre o ofertado na etapa de propostas.

2.6.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7. Aberta a etapa competitiva (Sess o P blica), os proponentes dever o encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletr nico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8. Os proponentes poder o oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNIT RIO MENSAL**, observando o hor rio fixado e as regras de aceita o dos mesmos.

2.9. Somente s o aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao  ltimo lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

2.9.1. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licita o (pre os e diferen as inexequ veis ou excessivas) poder  t -lo cancelado pelo pregoeiro atrav s do sistema. A disputa ser  suspensa, sendo emitido um aviso e na sequ ncia o pregoeiro justificar  o motivo da exclus o atrav s de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa ser  reiniciada pelo pregoeiro.

2.10. N o s o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletr nico.

2.11. Durante a Sess o P blica do Preg o Eletr nico, as proponentes ser o informadas em tempo real, do

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

2.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

2.15. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.16. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.16.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

2.17. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

2.18. É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

2.19. Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

2.19.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

2.19.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

2.19.3. A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

2.19.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.19.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem **2.19.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

2.19.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **2.19.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

2.19.7. O procedimento previsto no item **2.19** somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

III. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

3.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

3.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

3.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

IV. DO OBJETO

4.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **prestação de serviço de locação de aparelhos de Endoscopia e Colonoscopia, com instalação e manutenção corretiva e preventiva dos mesmos, para atender as necessidades do setor de endoscopia do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira – HPS, por um período de 12 meses, conforme condições descritas nos Anexos deste Edital.**

4.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.2.1 A Licitante Vencedora obriga-se a estimar a periodicidade de manutenção preventiva do aparelho e responsabiliza-se pela mesma. Obriga-se também a fornecer manutenção corretiva (cobertura total de peças) do equipamento durante 24 horas/dia, **todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados**. O contato para a assistência técnica deve ser fornecido junto à assinatura do contrato.

4.2.2 A solicitação para a prestação de manutenção corretiva de possíveis defeitos e reparos para recolocar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, será realizado pelo fiscal do contrato, tal como definido no Termo do Contratual.

4.2.3 A assistência técnica terá prazo de 2 (duas) horas para responder o chamado feito por fax, telefone ou e-mail com emissão de protocolos ou número de ordem de serviço.

4.2.4 Quando houver a necessidade da presença de um assessor técnico para assistência corretiva, a empresa deverá atender no prazo máximo de 04 (quatro) horas inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4.2.5 A contratada terá 12 (doze) horas para solucionar o problema ou defeito constatado.

4.2.6 Caso o problema ou defeito não seja corrigido a contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir o equipamento defeituoso por outro novo com características similares, sem nem ônus para a instituição.

4.2.7 O não cumprimento dos itens acima resultará em penalidades previstas no Edital.

V. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores; dissolução ou liquidação;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

5.2. As sociedades empresárias interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI. DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

6.1. Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1. Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3. Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2. A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto nº 7.485/02, que regulamenta a matéria.

6.2.1. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

VII. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária e Financeira/SSIOF da Secretária de Saúde - SS, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à

data de apresenta o da competente nota fiscal eletr nica/fatura, junto a Supervis o de Demandas Especiais da SS :

BANCO: _____

AG NCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

7.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura dever  estar acompanhada da autoriza o de uso da nota fiscal eletr nica, em duas vias emitidas atrav s do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

7.4.1. No caso da n o apresenta o da documenta o de que trata o item **7.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especifica es e demais exig ncias do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as altera es e retifica es determinadas, sem preju zo da aplica o, ao fornecedor, das penalidades previstas.

7.4.2. A Unidade Requisitante poder  descontar do pagamento import ncias que, a qualquer t tulo, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por for a da contrata o.

7.4.3. Quando ocorrer a situa o prevista no item **7.4.2**, n o correr  juros ou atualiza es monet rias de natureza qualquer, sem preju zo de outras penalidades previstas.

7.4.4. Os documentos de cobran a dever o ser corretamente emitidos e no caso de incorre es ser o devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-  da data de reapresenta o da nota fiscal eletr nica/fatura.

7.5. As Notas Fiscais dever o ser emitidas em moeda corrente do pa s.

7.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada dever  apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

7.6. Na eventualidade de aplica o de multas, estas dever o ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem   aplica o da penalidade.

7.7. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura dever  ser o mesmo da documenta o apresentada no procedimento licitat rio, salvo disposi es contidas na IN n  024/2010 da SRCI/SSCI.

7.8. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor dever  fornecer os dados banc rios (banco, ag ncia e n  da conta) para dep sitos referentes aos pagamentos, conforme exig ncia do SIAFEM.

7.9. Nenhum pagamento ser  efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquida o quaisquer obriga es financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimpl ncia, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de pre os ou corre o monet ria.

7.10. O ISSQN se devido ser  recolhido, na forma do C digo Tribut rio Municipal vigente, Lei n  10.354, de 17.12.2002, e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso n o haja comprova o do recolhimento junto ao Munic pio sede da contratada.

7.10.1. A reten o do Imposto de Renda na Fonte e da Contribui o Previdenci ria ser  feita em conformidade com o disposto nas Instru es Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na p gina do Controle Interno:

link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

7.11. As despesas decorrentes da presente licita o correr o por conta da dota o n  10.302.0003.2282.0000 – 339039 – 0102.600.000

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para **habilitação**, deverá a sociedade empresária vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **postando os mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas**, após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para o seguinte endereço: Av. Brasil, 2001, 6º andar - Centro - Juiz de Fora, MG - CEP: 36060-010. Não aceitaremos a documentação via Fax ou e-mail.**

8.1.1. Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação dentro do prazo estabelecido na cláusula anterior.

8.1.2. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.3. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

8.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta) dias** corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

8.1.5. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 393/2019 - SS
ENVELOPE “01” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
CNPJ:

Os proponentes deverão apresentar:

8.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI**:

8.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

8.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

8.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

8.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

8.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo V**.

8.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo IV**.

8.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06, conforme **Anexo III**.

8.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo III**.

8.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal E TRABALHISTA:

8.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

8.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado

à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

8.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

8.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente aos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

8.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem **8.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

8.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

$$LC \dots\dots\dots \text{maior ou igual a } 1(\text{um})$$

8.4.2.1. O item **8.4.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

8.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

8.4.3.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de autorização expedida pelo Poder Judiciário de que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.4.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

8.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

8.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

8.5.2. Certidão de Registro da empresa no CREA.

8.5.3. Declaração firmada pela PROPONENTE, na qual indicará um profissional com graduação ou especialização em engenharia clínica e biomédica, responsável técnico pelos serviços. A comprovação da qualificação deste profissional deverá ser feita através da apresentação do diploma.

8.5.4. Cópia de documento que comprove vínculo formal com a PROPONENTE do profissional indicado como responsável técnico.

8.5.5. A comprovação de vínculo do profissional com o licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

8.5.5.1. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

8.5.5.2. Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;

8.5.5.3. Contrato de prestação de serviços, regido no cartório competente e/ou na entidade profissional competente;

8.5.5.4. Ficha de registro de empregado ou da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica;

8.5.5.5. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de anuência do profissional.

8.5.6. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária do domicílio sede do licitante.

8.5.7. Toda a documentação apresentada pela contratada estará sujeita a diligências e/ou auditorias para comprovação da veracidade das informações prestadas.

8.5.8. A inobservância de qualquer das qualificações técnicas exigidas será motivo de inabilitação da empresa.

8.6. N o tendo a sociedade empres ria classificada como vencedora do certame apresentado a documenta o exigida, no todo ou em parte, ser  esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legisla o que rege o procedimento, e ser  convocada ent o a sociedade empres ria seguinte na ordem de classifica o.

8.7. A documenta o, na fase pertinente, ser  rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e ap s examinada ser  anexada ao processo desta licita o, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documenta o apresente irregularidades.

8.8. A documenta o exigida para atender ao disposto nos itens **8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.3 e 8.4.3**, poder  ser substituída, conforme disposto no par grafo 3º do Art. 32 da Lei n  8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Munic pio de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto n  7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compat vel com o objeto licitado.

8.9. Todos os documentos apresentados para habilita o dever o estar em nome do licitante, com o n mero do CNPJ e, preferencialmente, com endere o respectivo, devendo ser observado o seguinte (condi o v lida, tamb m, para pagamento dos servi os, se for o caso):

8.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos dever o ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

8.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos dever o ser apresentados em seu nome e de acordo com o n mero do CNPJ da filial, exceto quanto   certid o Negativa de D bito junto ao INSS, por constar no pr prio documento que   v lido para matriz e filiais, Certid o de D bito relativo aos Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o e CNDT;

8.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos servi os for a filial, todos os documentos dever o ser apresentados com o n mero de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.9.4. ser o dispensados da apresenta o de documentos com o n mero do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela pr pria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.9.5. o n o atendimento de qualquer exig ncia ou condi o deste, item, implicar  na inabilita o do licitante.

IX – DA HOMOLOGA O, ADJUDICA O E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Ap s a declara o do vencedor da licita o, n o havendo manifesta o dos proponentes quanto   interposi o de recurso, o Pregoeiro opinar  pela adjudica o do objeto licitado, o que posteriormente ser  submetido   autoridade competente.

9.2. A autoridade competente homologar  o resultado da licita o e adjudicar  o objeto licitado ao vencedor do certame, convocando o adjudicat rio a assinar o Contrato dentro do prazo de no m ximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para faz -lo junto a Unidade Requisitante, podendo substituí-lo por outros instrumentos h beis, na forma do art. 62 da Lei n  8.666/93.

9.3. A Administra o poder , quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, n o apresentar situa o regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sess o P blica e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classifica o, para faz -lo em igual prazo, ou revogar a licita o independentemente da comina o do Art. 81 da Lei Federal n  8.666/93.

9.4. Decorrido o prazo do item **9.2**, dentro do prazo de validade da proposta, e n o comparecendo   Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, ser  ele havido como desistente, ficando sujeito  s seguintes san oes, aplic veis isolada ou conjuntamente:

9.4.1. multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.4.2. impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.4.3. A multa de que trata o item **9.4.1** deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

X – DO CONTRATO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO

10.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

10.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10.4. Da Vigência:

10.4. Dos prazos:

10.4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a conveniência da Administração e disposições legais;

10.4.2. Em face da não renovação, término do contrato, ou mesmo por razões de conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública – a empresa deverá disponibilizar seus equipamentos, objeto deste Termo de Referência, por um período de 30 dias – período esse, entendido como razoável para que a Administração Pública possa dar novos encaminhamentos, ou para que os equipamentos, sejam substituídos por nova empresa, como consequência de novo processo licitatório.

10.5. Do reajuste:

10.5.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005;

10.5.2. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005;

10.5.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93;

10.5.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10.7. DAS CONDI OES GERAIS DE LOCA AO

10.7.1. Os aparelhos locados dever o estar em pleno funcionamento, e devem apresentar aspecto de boa apar ncia – haja vista, contextualizar em conson ncia com a apar ncia do setor de endoscopia; em conson ncia com sua efici ncia funcional.

10.7.2. Esta unidade hospitalar possui atualmente em perfeitas condi oes de funcionamento as **processadoras de imagem, modelo EPX-201 e EPX-2500, marca Fujinon. Desta forma, OS APARELHOS LOCADOS TANTO O ENDOSC PIO QUANTO O COLONOSC PIO DEVER O SER COMPAT VEIS COM OS MODELOS SUPRAMENCIONADOS.**

10.7.3. Os servi os de desinstala o, remo o, reinstala o, seguro e transporte dos equipamentos ser o de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem  nus adicionais para a CONTRATANTE.

10.7.4. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especifica oes constantes neste Edital, o recebimento dos servi os ser  realizado:

10.7.4.1. Provisoriamente, prazo de 72 horas antes da assinatura do contrato. Os equipamentos locados, referentes ao objeto deste Edital, dever o ser vistoriados pela Coordena o do setor de Endoscopia do Hospital para avaliar o funcionamento e as condi oes dos aparelhos, verificando se o mesmo atende exig ncias do edital e as necessidades do setor de endoscopia;

10.7.4.2. Definitivamente, no prazo m ximo de at  15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provis rio, ap s verifica o de sua compatibilidade com as especifica oes descritas no Edital e sua consequente aceita o mediante emiss o de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes;

10.7.4.3. Os servi os que forem entregues em desacordo com o especificado dever o ser corrigidos pela contratada em at  24 (vinte e quatro) horas e o seu descumprimento poder  acarretar san oes conforme previsto na legisla o vigente;

10.7.4.4. Caso ap s o recebimento provis rio constatar-se que os servi os possuem v cios aparentes ou redibit rios ou est o em desacordo com as especifica oes ou a proposta, ser o interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, at  que sanado o problema;

10.7.4.5. O recebimento provis rio ou definitivo n o exclui a responsabilidade civil pela solidez e seguran a do servi o e/ou bem, nem a  tico-profissional pela perfeita execu o do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

10.7.4.6. Os aparelhos dever o ser entregues e instalados no Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira, situado   Av.: Bar o do Rio Branco, 3408 – Passos, de segunda a sexta-feira das 08:00  s 17:00, desde que previamente agendado na Ger ncia Administrativa do Hospital pelo Telefone: (32) 3690-8197;

10.7.4.7. A licitante vencedora dever , no ato da entrega e instala o dos equipamentos, apresentar o produto para no m nimo 02 (dois) profissionais da unidade, a serem designados pela Ger ncia Administrativa, a fim de demonstrar todas as suas funcionalidades com rela o a operacionalidade do mesmo.

XI - DAS OBRIGA OES

11.1 DA LICITANTE VENCEDORA:

11.1.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento do bem objeto da licita o, atendendo a todos os requisitos constantes no Edital;

11.1.2. Atender, durante o per odo de validade/garantia dos produtos locados, aos chamados para substitui o, no caso de ser constatado algum defeito n o ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

11.1.3. Entrar em contato com a unidade hospitalar no prazo m ximo de 2 (duas) horas contados a partir da solicita o do servi o;

11.1.4. Colocar   disposi o do CONTRATANTE todos os meios necess rios a comprova o da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verifica o de sua conformidade com as especifica oes;

11.1.5. Cumprir os prazos estipulados no Edital e as especifica oes do equipamento;

11.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;

11.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

11.1.8. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

11.1.9. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes a locação do objeto, principalmente quanto a qualidade, providenciando a imediata correção das ineficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

11.1.10. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da ENTREGA, do objeto constantes no Edital. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do CONTRATADO pela execução de qualquer serviço;

11.1.11. Indicar, formalmente, quando da assinatura no CONTRATO, 01 ou 02 representantes da empresa, os quais tenham capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Edital, fornecendo meios de contato para atendimento 24 horas (telefone de contato e e-mails);

11.1.12. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

11.1.13. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos aos serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

11.1.14. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

11.1.15. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra, necessários à execução dos serviços contratados;

11.1.16. Zelar para que seus funcionários responsáveis pela manutenção preventiva/corretiva e pela retirada e devolução do equipamento, envolvidos na prestação do serviço não contínuo contratado, apresentem-se uniformizados e devidamente identificados, provendo-os dos equipamentos de proteção individual e fiscalizando seu uso, obedecidas as normas de segurança vigentes e as disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

11.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

11.1.18. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta.

11.2 DA UNIDADE REQUISITANTE:

11.2.1. Disponibilizar todos os meios necessários para a execução do serviço, objeto da contratação.

11.2.2. Emitir nota de empenho especificando os produtos e as quantidades, entregando-a a empresa CONTRATADA ou remetendo-a por fax/email;

11.2.3. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e condições estabelecidas no contrato, depois de todas as formalidades legais;

11.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seus critérios, exijam medidas corretivas daquela, através de gestor/fiscal do contrato, previamente designado em portaria ou em previsão disposta no edital;

- 11.2.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento fornecido em desacordo com o contrato e o Edital;
- 11.2.6.** Proporcionar   CONTRATADA as facilidades necess rias a fim de que possa desempenhar normalmente a presta o dos servi os, inclusive prestando todas as informa es e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execu o do contrato;
- 11.2.7.** Receber o servi o executado no per odo previamente agendado, no hor rio de funcionamento da unidade respons vel pelo recebimento;
- 11.2.8.** Solicitar reparo, corre o, remo o, reconstru o ou substitui o do objeto do contrato em que se verifiquem v cios, defeitos ou incorre es;
- 11.2.9.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos   execu o do CONTRATO, em especial, aplica es de san es, altera es e reajustes do mesmo;
- 11.2.10.** Acompanhar e fiscalizar a execu o do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva presta o dos servi os, por meio de representante designado para esse fim;
- 11.2.11.** Aplicar as san es administrativas, quando se fizerem necess rias;
- 11.2.12.** Promover a inscri o na D vida Ativa do Munic pio daquelas contra das pela CONTRATADA, decorrentes na inexecu o total ou parcial do Contrato, que n o forem saldadas nos prazos legais, na forma da Lei n  8.666/93;
- 11.2.13.** Impedir que terceiros   CONTRATADA, alterem, tentem reparar ou prestem qualquer servi o perante os equipamentos locados, bem como operem e manuseiem parte e pe as dos equipamentos locados;
- 11.2.14.** A CONTRATADA dever  zelar pela integridade do bem contratado.

XII – DAS PENALIDADES

12.1. Os casos de inexecu o do objeto deste edital, erro de execu o, execu o imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitar  o proponente contratado  s penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advert ncia;
- b) multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execu o do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, ap s o qual ser  caracterizada a inexecu o total;
- c) multa compensat ria no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspens o tempor ria de participa o em licita es e impedimento de contratar com o Munic pio, no prazo de at  02 (dois) anos;
- e) declara o de inidoneidade para contratar com a Administra o P blica, at  que seja promovida a reabilita o, facultando ao contratado o pedido de reconsidera o da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.1.1. Ap s o devido processo legal, as penalidades ser o aplicadas pela autoridade competente que dever  comunicar a subsecretaria todas as ocorr ncias para fins de cadastramento e demais provid ncias.

12.1.2. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

12.1.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poder o ser descontados dos pagamentos devidos pela Administra o.

12.3. Da aplica o das penalidades definidas nas al neas “a”, “b”, “c” e “d” do item **12.1**, caber  recurso no prazo de (cinco) dias  teis, contados da intima o.

12.3.1. Da aplica o da penalidade definida na al nea “e” do item **12.1**, caber  pedido de reconsidera o no prazo de 10 (dez) dias  teis, contados da intima o.

12.4. O recurso ou pedido de reconsidera o relativo  s penalidades acima dispostas ser  dirigido   autoridade gestora da despesa, a qual decidir  o recurso no prazo de 05 (cinco) dias  teis e o pedido de reconsidera o, no prazo de 10 (dez) dias  teis.

12.5. A inexecu o total ou parcial do Contrato ensejar  na sua rescis o, com as consequ ncias contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescis o s o os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

12.6. O Munic pio poder  rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legisla o vigente, nos seguintes casos:

- a) por infra o a qualquer de suas cl usulas;
- b) decreta o de fal ncia, concurso de credores, dissolu o ou liquida o;
- c) em caso de transfer ncia, no todo ou em parte, das obriga es assumidas neste contrato, sem pr vio e expresse aviso ao Munic pio;
- d) por comprovada defici ncia no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advert ncias

12.7. A autoridade gestora da despesa poder , ainda, sem car ter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveni ncia administrativa ou interesse p blico, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas altera es.

12.8. A aplica o de penalidades previstas para os casos de inexecu o do objeto, erro de execu o, execu o imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas il citas ser  de compet ncia da autoridade gestora da despesa, nos termos do   3 , do art. 87, da Lei n  8.666/93.

12.9. Ser  aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a realiza o da licita o ou ao retardamento dos trabalhos em raz o de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

XIII – DA FISCALIZA O E ACOMPANHAMENTO

13.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscaliza o, o recebimento e a confer ncia do objeto ser  realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substitui o, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

13.2. A Unidade Requisitante atestar , no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condi es exigidas, constituindo tal atesta o requisito para a libera o dos pagamentos ao fornecedor.

13.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivar  com a atesta o referida no item anterior.

13.3. A gest o do objeto, voltadas  s quest es administrativas, tais como aspectos documentais, ser  realizado pelo Subsecret rio de Urg ncia Emerg ncia/SS, Eduardo L cio do Sacramento.

13.4. A fiscaliza o, o acompanhamento da execu o dos servi os e a verifica o da conformidade do contrato ser  realizada pela Coordenadora do Centro Cir rgico e Endoscopia, Marcela Maria Victor.

XIV – DAS DISPOSI ES FINAIS

14.1. Nenhuma indeniza o ser  devida aos proponentes por apresentarem documenta o e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREG O.

14.2. A presente licita o somente poder  vir a ser revogada por raz es de interesse p blico decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de of cio ou por provoca o de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. O resultado desta licita o ser  lavrado em Ata, a qual ser  assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

14.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.7. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SARH/CPL/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

14.8. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **SARH/CPL/PJF** obedecida a legislação vigente.

14.8.1. O Decreto nº 13.602/2019 Regulamenta a organização e as atribuições da Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SARH, instituída pela Lei nº 13.830/2019, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Município de Juiz de Fora, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências.

14.8.2. O Decreto nº 13.602/2019 determina as competências da **Comissão Permanente de Licitação – CPL, subsecretaria** responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

14.9. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado;

Anexo II – Minuta de Contrato.

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo V – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 393/2019 - SS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviço de **locação de aparelhos de Endoscopia e Colonoscopia, com instalação e manutenção corretiva e preventiva dos mesmos**, para atender as necessidades do setor de endoscopia do Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira – HPS, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que esta unidade hospitalar é referência de Urgência e Emergência para a Macrorregião Sudeste, composta por 94 Municípios, sendo aproximadamente 1.500.000 habitantes, faz-se necessário o perfeito funcionamento dos equipamentos supracitados, para o atendimento aos pacientes que necessitam de exames nessas especialidades.

2.2 O serviço de endoscopia do HPS é referência 24 horas por dia em casos de hemorragias digestivas alta e baixa, assim como a identificação de diversas doenças, portanto é imprescindível o funcionamento correto desses equipamentos. Sem esses aparelhos o diagnóstico e tratamento dessas patologias, somente poderiam ser realizados por cirurgias a céu aberto, aumentando as chances de contaminação, custo dos procedimentos e aumento do risco ao paciente, além de retardar um diagnóstico, e assim diminuir as chances de sucesso no tratamento.

2.3. No presente momento o Hospital encontra-se apenas com um aparelho endoscópio em funcionamento e nenhum colonoscópio para a realização desses exames. Ressaltamos que a Unidade Hospitalar possui atualmente em perfeitas condições de funcionamento as **processadoras de imagem, modelo EPX-201 e EPX-2500, marca Fujinon. Desta forma, os aparelhos locados tanto o endoscópio quanto o colonoscópio deverão ser compatíveis com os modelos supramencionados.**

3. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS

3.1. VÍDEO GASTROSCÓPIO – 03 UNIDADES, com as seguintes características:

- Para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação, flexível, CCD colorido de 410.000 pixels, botão multifuncional para congelamento e captura de imagens, corpo de operação leve, com contorno antiderrapante, com superfície lisa, totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou ácido peracético, com SUPER IMAGEM (tela cheia no monitor), compatível com recurso BLV (recurso de realce de vasos sanguíneos), sistema de ZOOM ELETRÔNICO.

Profundidade de Visão(mm)	Campo de Visão	Diâmetro da Ponta Distal(mm)	Diâmetro do tubo de inserção(mm)	Diâmetro do canal de trabalho(mm)
5-100	140°	9.4	9.3	2.8

Angulação (U/D)	Angulação (R/L)	Comprimento útil de trabalho(mm)	Tamanho da imagem
210°/210°	100°/100°	1.100	140%

3.2. VÍDEO COLONOSCÓPIO – 01 UNIDADE, com as seguintes características:

- Canal de biópsia de 3,2 mm, tubo de inserção com 13,0 mm, campo de visão 140°. Comprimento útil de trabalho 177 cm, angulação para cima 180°, angulação para baixo 180°, angulação para direita 160°, angulação para esquerda 160°.

Angulação (U/D)	Angulação (R/L)	Comprimento útil de trabalho(mm)	Tamanho da imagem
180°/180°	160°/160°	1.700	140%

4. ORÇAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. ORÇAMENTO:

4.1.1. O custo total estimado desta contratação é de **R\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais)** sendo **R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)** mês.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	298100417	Locação de aparelho de endoscopia e colonoscopia, incluindo instalação e manutenção corretiva e preventiva. (03 aparelhos de endoscopia e 01 aparelho de colonoscopia. Perfazendo o total de 04 aparelhos locados)	R\$ 9.400,00	R\$ 112.800,00
VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL: R\$ 9.400,00 VALOR DA LOCAÇÃO ANUAL: R\$ 112.800,00				

* *OBS: Conforme cotação anexo.*

4.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:

4.2.1. Os recursos necessários para a locação dos aparelhos, objeto deste Processo Licitatório, serão aqueles previstos na dotação orçamentária do HPS, ratificadas pela Subsecretaria de Urgência e Emergência/SS.

PTRES: 10.302.0003.2282.0000

Natureza de Despesa: 339039

Fonte de Recurso: 0102.600.000

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO

5.1. Os aparelhos locados deverão estar em pleno funcionamento, e devem apresentar aspecto de boa aparência – haja vista, contextualizar em consonância com a aparência do setor de endoscopia; em consonância com sua eficiência funcional.

5.2. Esta unidade hospitalar possui atualmente em perfeitas condições de funcionamento as processadoras de imagem, modelo EPX-201 e EPX-2500, marca Fujinon. Desta forma, OS APARELHOS LOCADOS TANTO O ENDOSCÓPIO QUANTO O COLONOSCÓPIO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS MODELOS SUPRAMENCIONADOS.

5.3. Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

5.4. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos serviços será realizado:

5.4.1. Provisoriamente, prazo de 72 horas antes da assinatura do contrato. Os equipamentos locados, referentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser vistoriados pela Coordenação do setor de Endoscopia do Hospital para avaliar o funcionamento e as condições dos aparelhos, verificando se o mesmo atende exigências do edital e as necessidades do setor de endoscopia;

5.4.2. Definitivamente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes;

5.4.3. Os serviços que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser corrigidos pela contratada em até 24 (vinte e quatro) horas e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente;

5.4.4. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;

5.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

5.4.6. Os aparelhos deverão ser entregues e instalados no Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira, situado à Av.: Barão do Rio Branco, 3408 – Passos, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00, desde que previamente agendado na Gerência Administrativa do Hospital pelo Telefone: (32) 3690-8197;

5.4.7. A licitante vencedora deverá, no ato da entrega e instalação dos equipamentos, apresentar o produto para no mínimo 02 (dois) profissionais da unidade, a serem designados pela Gerência Administrativa, a fim de demonstrar todas as suas funcionalidades com relação a operacionalidade do mesmo.

6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A empresa contratada obriga-se a estimar a periodicidade de manutenção preventiva do aparelho e responsabiliza-se pela mesma. Obriga-se também a fornecer manutenção corretiva (cobertura total de peças) do equipamento durante 24 horas/dia, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados. O contato para a assistência técnica deve ser fornecido junto à assinatura do contrato.

6.2. A solicitação para a prestação de manutenção corretiva de possíveis defeitos e reparos para recolocar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, será realizado pelo fiscal do contrato, tal como definido no Termo do Contratual.

6.3. A assistência técnica terá prazo de 2 (duas) horas para responder o chamado feito por fax, telefone ou e-mail com emissão de protocolos ou número de ordem de serviço.

6.4. Quando houver a necessidade da presença de um assessor técnico para assistência corretiva, a empresa deverá atender no prazo máximo de 04 (quatro) horas inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6.5. A contratada terá 12 (doze) horas para solucionar o problema ou defeito constatado.

6.6. Caso o problema ou defeito não seja corrigido a contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir o equipamento defeituoso por outro novo com características similares, sem nem ônus para a instituição.

6.7. O não cumprimento dos itens acima resultará em penalidades previstas no Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento do bem objeto da licitação, atendendo a todos os requisitos constantes no Edital;

7.1.2. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos locados, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

7.1.3. Entrar em contato com a unidade hospitalar no prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir da solicitação do serviço;

7.1.4. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários a comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

7.1.5. Cumprir os prazos estipulados no Termo de Referência e as especificações do equipamento;

7.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

7.1.8. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

7.1.9. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes a locação do objeto, principalmente quanto a qualidade, providenciando a imediata correção das ineficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

7.1.10. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da ENTREGA, do objeto constantes no Termo de Referência. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do CONTRATADO pela execução de qualquer serviço;

7.1.11. Indicar, formalmente, quando da assinatura no CONTRATO, 01 ou 02 representantes da empresa, os quais tenham capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Termo de referência, fornecendo meios de contato para atendimento 24 horas (telefone de contato e e-mails);

7.1.12. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

7.1.13. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos aos serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.14. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

7.1.15. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra, necessários à execução dos serviços contratados;

7.1.16. Zelar para que seus funcionários responsáveis pela manutenção preventiva/corretiva e pela retirada e devolução do equipamento, envolvidos na prestação do serviço não contínuo contratado, apresentem-se uniformizados e devidamente identificados, provendo-os dos equipamentos de proteção individual e fiscalizando seu uso, obedecendo as normas de segurança vigentes e as disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

7.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

7.1.18. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Disponibilizar todos os meios necessários para a execução do serviço, objeto da contratação.

7.2.2. Emitir nota de empenho especificando os produtos e as quantidades, entregando-a a empresa CONTRATADA ou remetendo-a por fax/email;

7.2.3. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e condições estabelecidas no contrato, depois de todas as formalidades legais;

7.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seus critérios, exijam medidas corretivas daquela, através de gestor/fiscal do contrato, previamente designado em portaria ou em previsão disposta no edital;

7.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento fornecido em desacordo com o contrato e o Edital;

7.2.6. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a prestação dos serviços, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;

7.2.7. Receber o serviço executado no período previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

7.2.8. Solicitar reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.2.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicações de sanções, alterações e reajustes do mesmo;

7.2.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante designado para esse fim;

7.2.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.2.12. Promover a inscri o na D vida Ativa do Munic pio daquelas contra das pela CONTRATADA, decorrentes na inexecu o total ou parcial do Contrato, que n o forem salgadas nos prazos legais, na forma da Lei n  8.666/93;

7.2.13. Impedir que terceiros   CONTRATADA, alterem, tentem reparar ou prestem qualquer servi o perante os equipamentos locados, bem como operem e manuseiem parte e pe as dos equipamentos locados;

7.2.14. A CONTRATADA dever  zelar pela integridade do bem contratado.

8. DAS CERTIFICA ES NECESS RIAS

8.1. Comprova o de aptid o para desempenho de assist ncia t cnica nos equipamentos locados atrav s da apresenta o de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade t cnica para manuten o, emitido por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, que comprove a aptid o para desempenho a contento e compat vel com as caracter sticas e quantidades do objeto da licita o.

8.2. Certid o de Registro da empresa no CREA.

8.3. Declara o firmada pela PROPONENTE, na qual indicar  um profissional com gradua o ou especializa o em engenharia cl nica e biom dica, respons vel t cnico pelos servi os. A comprova o da qualifica o deste profissional dever  ser feita atrav s da apresenta o do diploma.

8.4. C pia de documento que comprove v nculo formal com a PROPONENTE do profissional indicado como respons vel t cnico.

8.5. A comprova o de v nculo do profissional com o licitante poder  ser feita mediante a apresenta o de um dos seguintes documentos:

8.5.1. Carteira de trabalho e previd ncia social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

8.5.2. Contrato social do licitante, em que conste o profissional como s cio;

8.5.3. Contrato de presta o de servi os, regido no cart rio competente e/ou na entidade profissional competente;

8.5.4. Ficha de registro de empregado ou da Certid o de Registro de Pessoa Jur dica;

8.5.5. Declara o de contrata o futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de anu ncia do profissional.

8.6. Alvar  Sanit rio, expedido pela Vigil ncia Sanit ria do domic lio sede do licitante.

8.7. Toda a documenta o apresentada pela contratada estar  sujeita a dilig ncias e/ou auditorias para comprova o da veracidade das informa es prestadas.

8.8. A inobserv ncia de qualquer das qualifica es t cnicas exigidas ser  motivo de inabilita o da empresa.

9. Da Vig ncia:

9.1. Dos prazos:

9.1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a conveniência da Administração e disposições legais;

9.1.2. Em face da não renovação, término do contrato, ou mesmo por razões de conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública – a empresa deverá disponibilizar seus equipamentos, objeto deste Termo de Referência, por um período de 30 dias – período esse, entendido como razoável para que a Administração Pública possa dar novos encaminhamentos, ou para que os equipamentos, sejam substituídos por nova empresa, como consequência de novo processo licitatório.

9.2. Do reajuste:

9.2.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005;

9.2.2. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005;

9.2.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93;

9.2.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária e Financeira/SSIOF da Secretária de Saúde - SS, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Supervisão de Demandas Especiais da SS :

BANCO: _____
AGÊNCIA: _____
CONTA CORRENTE: _____
LOCALIDADE: _____

10.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em moeda corrente do país e entregues na Direção Administrativa do HPS. Quando a empresa não possuir sede própria nesta cidade, as notas fiscais/faturas poderão ser encaminhadas por outros meios, através e-mail e/ou afins.

10.3. Junto com a nota fiscal em 03 VIAS, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND's do INSS e Trabalhista.

10.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

10.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 10.4 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a SS autorizada a efetuar

o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as altera es e retifica es determinadas, sem preju zo da aplica o,   licitante vencedora, das penalidades previstas.

10.6. A SS poder  descontar do pagamento import ncias que, a qualquer t tulo, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por for a da contrata o.

10.7. Quando ocorrer a situa o prevista no subitem 11.6, n o correr  juros ou atualiza es monet rias de natureza qualquer, sem preju zo de outras penalidades previstas.

10.8. Os documentos de cobran a dever o ser corretamente emitidos e no caso de incorre es ser o devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-  da data de reapresenta o da nota fiscal eletr nica/fatura.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. Os casos de inexecu o do objeto deste edital, erro de execu o, execu o imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitar  o proponente contratado  s penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advert ncia;
- b) multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execu o do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, ap s o qual ser  caracterizada a inexecu o total;
- c) multa compensat ria no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspens o tempor ria de participa o em licita es e impedimento de contratar com o Munic pio, no prazo de at  02 (dois) anos;
- e) declara o de inidoneidade para contratar com a Administra o P blica, at  que seja promovida a reabilita o, facultando ao contratado o pedido de reconsidera o da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.1.1. Ap s o devido processo legal, as penalidades ser o aplicadas pela autoridade competente que dever  comunicar a subsecretaria todas as ocorr ncias para fins de cadastramento e demais provid ncias.

11.1.2. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

11.1.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poder o ser descontados dos pagamentos devidos pela Administra o.

11.3. Da aplica o das penalidades definidas nas al neas “a”, “b”, “c” e “d” do item **11.1**, caber  recurso no prazo de (cinco) dias  teis, contados da intima o.

11.3.1. Da aplica o da penalidade definida na al nea “e” do item **11.1**, caber  pedido de reconsidera o no prazo de 10 (dez) dias  teis, contados da intima o.

11.4. O recurso ou pedido de reconsidera o relativo  s penalidades acima dispostas ser  dirigido   autoridade gestora da despesa, a qual decidir  o recurso no prazo de 05 (cinco) dias  teis e o pedido de reconsidera o, no prazo de 10 (dez) dias  teis.

11.5. A inexecu o total ou parcial do Contrato ensejar  na sua rescis o, com as consequ ncias contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescis o s o os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

11.6. O Munic pio poder  rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legisla o vigente, nos seguintes casos:

- a) por infra o a qualquer de suas cl usulas;
- b) decreta o de fal ncia, concurso de credores, dissolu o ou liquida o;

- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

11.7. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

11.8. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

11.9. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a realização da licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A gestão do objeto, voltadas às questões administrativas, tais como aspectos documentais, será realizado pelo Subsecretário de Urgência Emergência/SS, Eduardo Lúcio do Sacramento.

12.2. A fiscalização, o acompanhamento da execução dos serviços e a verificação da conformidade do contrato será realizada pela Coordenadora do Centro Cirúrgico e Endoscopia, Marcela Maria Victor.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 393/2019 - SS

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA E A

.....

O (a), neste ato representado por seu(ua), Sr(a), brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº doravante denominado, com a interveniência da Secretaria de, neste ato representada por seu(ua) Secretário(a) Sr(a), brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº e Secretaria, neste ato representada por seu Secretário Sr., brasileiro, inscrito no CPF nº, portador da CI nº, doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária, estabelecida à rua nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº/20.....**, conforme consta do processo administrativo próprio nº/20....., firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Municipal nº 10.214/2002, do Decreto Municipal nº 7.485/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento, conforme especificações constantes dos Anexos do edital do **Pregão Eletrônico nº 393/2019**, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.2.1 A Contratada obriga-se a estimar a periodicidade de manutenção preventiva do aparelho e responsabiliza-se pela mesma. Obriga-se também a fornecer manutenção corretiva (cobertura total de peças) do equipamento durante 24 horas/dia, **todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados**. O contato para a assistência técnica deve ser fornecido junto à assinatura do contrato.

1.2.2 A solicitação para a prestação de manutenção corretiva de possíveis defeitos e reparos para recolocar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, será realizado pelo fiscal do contrato, tal como definido no Termo do Contratual.

1.2.3 A assistência técnica terá prazo de 2 (duas) horas para responder o chamado feito por fax, telefone ou e-mail com emissão de protocolos ou número de ordem de serviço.

1.2.4 Quando houver a necessidade da presença de um assessor técnico para assistência corretiva, a empresa deverá atender no prazo máximo de 04 (quatro) horas inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.2.5 A contratada terá 12 (doze) horas para solucionar o problema ou defeito constatado.

1.2.6 Caso o problema ou defeito não seja corrigido a contratada terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir o equipamento defeituoso por outro novo com características similares, sem nem ônus para a instituição.

1.2.7 O não cumprimento dos itens acima resultará em penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor de R\$ (.....), conforme lance vencedor registrado em Ata de Realização do Pregão, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
				R\$	

2.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**

2.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

2.3.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **2.3.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

2.3.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

2.3.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **2.3.2.**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.3.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

2.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.4.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CNCD do INSS.

2.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.

2.7. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.9. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, Lei nº 10.354, de 17.12.2002, e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

2.9.1. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página

do Controle Interno:

link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

2.10. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. Da Vigência:

3.4. Dos prazos:

3.4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a conveniência da Administração e disposições legais;

3.4.2. Em face da não renovação, término do contrato, ou mesmo por razões de conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública – a empresa deverá disponibilizar seus equipamentos, objeto deste Termo de Referência, por um período de 30 dias – período esse, entendido como razoável para que a Administração Pública possa dar novos encaminhamentos, ou para que os equipamentos, sejam substituídos por nova empresa, como consequência de novo processo licitatório.

3.5. Do reajuste:

3.5.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005;

3.5.2. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005;

3.5.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93;

3.5.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

3.6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE LOCAÇÃO

3.6.1. Os aparelhos locados deverão estar em pleno funcionamento, e devem apresentar aspecto de boa aparência – haja vista, contextualizar em consonância com a aparência do setor de endoscopia; em consonância com sua eficiência funcional.

3.6.2. Esta unidade hospitalar possui atualmente em perfeitas condições de funcionamento as **processadoras de imagem, modelo EPX-201 e EPX-2500, marca Fujinon. Desta forma, OS APARELHOS LOCADOS TANTO O ENDOSCÓPIO QUANTO O COLONOSCÓPIO DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM OS MODELOS SUPRAMENCIONADOS.**

3.6.3. Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

3.6.4. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato, o recebimento dos serviços será realizado:

3.6.4.1. Provisoriamente, prazo de 72 horas antes da assinatura do contrato. Os equipamentos locados, referentes ao objeto deste Contrato, deverão ser vistoriados pela Coordenação do setor de Endoscopia do Hospital para avaliar o funcionamento e as condições dos aparelhos, verificando se o mesmo atende exigências do edital e as necessidades do setor de endoscopia;

3.6.4.2. Definitivamente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Contrato e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes;

3.6.4.3. Os serviços que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser corrigidos pela contratada em até 24 (vinte e quatro) horas e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente;

3.6.4.4. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;

3.6.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

3.6.4.6. Os aparelhos deverão ser entregues e instalados no Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira, situado à Av.: Barão do Rio Branco, 3408 – Passos, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00, desde que previamente agendado na Gerência Administrativa do Hospital pelo Telefone: (32) 3690-8197;

3.6.4.7. A licitante vencedora deverá, no ato da entrega e instalação dos equipamentos, apresentar o produto para no mínimo 02 (dois) profissionais da unidade, a serem designados pela Gerência Administrativa, a fim de demonstrar todas as suas funcionalidades com relação a operacionalidade do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 DA CONTRATADA:

4.1.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento do bem objeto da licitação, atendendo a todos os requisitos constantes no Contrato;

4.1.2. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos locados, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

4.1.3. Entrar em contato com a unidade hospitalar no prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir da solicitação do serviço;

4.1.4. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários a comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

4.1.5. Cumprir os prazos estipulados no Contrato e as especificações do equipamento;

4.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem v cios redibit rios, defeitos ou incorre es, n o ocasionados pelo CONTRATANTE, durante toda a vig ncia do contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contrata o;

4.1.8. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

4.1.9. Prestar informa es/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclama es inerentes a loca o do objeto, principalmente quanto a qualidade, providenciando a imediata corre o das inefici ncias, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

4.1.10. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscaliza o por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da ENTREGA, do objeto constantes no Contrato. A exist ncia da fiscaliza o de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do CONTRATADO pela execu o de qualquer servi o;

4.1.11. Indicar, formalmente, quando da assinatura no CONTRATO, 01 ou 02 representantes da empresa, os quais tenham capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Contrato, fornecendo meios de contato para atendimento 24 horas (telefone de contato e e-mails);

4.1.12. Ressarcir a Administra o do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisa o ou interrup o do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exig ncia da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou for a maior, circunst ncias devidamente comunicadas   contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), ap s a sua ocorr ncia;

4.1.13. Responsabilizar-se por todos os  nus, relativos aos servi os a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem at  sua entrega no local de destino;

4.1.14. Responsabilizar-se por todas as provid ncias, cautelas e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidente de trabalho, quando, em ocorr ncias da esp cie, forem v timas seus empregados ou prepostos no desempenho dos servi os ou em conex o com estes, ainda que verificado o acidente em depend ncias da CONTRATANTE;

4.1.15. Operar como uma organiza o completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e m o de obra, necess rios   execu o dos servi os contratados;

4.1.16. Zelar para que seus funcion rios respons veis pela manuten o preventiva/corretiva e pela retirada e devolu o do equipamento, envolvidos na presta o do servi o n o cont nuo contratado, apresentem-se uniformizados e devidamente identificados, provendo-os dos equipamentos de prote o individual e fiscalizando seu uso, obedecidas as normas de seguran a vigentes e as disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

4.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorr ncia de descumprimento de qualquer cl usula ou condi o deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

4.1.18. Observar rigorosamente todas as especifica es gerais, que originou esta contrata o e de sua proposta.

4.2 DA CONTRATANTE:

4.2.1. Disponibilizar todos os meios necess rios para a execu o do servi o, objeto da contrata o.

4.2.2. Emitir nota de empenho especificando os produtos e as quantidades, entregando-a a empresa CONTRATADA ou remetendo-a por fax/email;

4.2.3. Efetuar pagamento   CONTRATADA de acordo com o prazo e condi es estabelecidas no contrato, depois de todas as formalidades legais;

4.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscaliza o do contrato, anotando em registro pr prio as falhas detectadas e comunicando   CONTRATADA as ocorr ncias de quaisquer fatos que, a seus crit rios, exijam medidas corretivas daquela, atrav s de gestor/fiscal do contrato, previamente designado em portaria ou em previs o disposta no edital;

4.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento fornecido em desacordo com o contrato e o Termo de Refer ncia;

- 4.2.6.** Proporcionar   CONTRATADA as facilidades necess rias a fim de que possa desempenhar normalmente a presta o dos servi os, inclusive prestando todas as informa es e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execu o do contrato;
- 4.2.7.** Receber o servi o executado no per odo previamente agendado, no hor rio de funcionamento da unidade respons vel pelo recebimento;
- 4.2.8.** Solicitar reparo, corre o, remo o, reconstru o ou substitui o do objeto do contrato em que se verifiquem v cios, defeitos ou incorre es;
- 4.2.9.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos   execu o do CONTRATO, em especial, aplica es de san es, altera es e reajustes do mesmo;
- 4.2.10.** Acompanhar e fiscalizar a execu o do contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva presta o dos servi os, por meio de representante designado para esse fim;
- 4.2.11.** Aplicar as san es administrativas, quando se f zerem necess rias;
- 4.2.12.** Promover a inscri o na D vida Ativa do Munic pio daquelas contra das pela CONTRATADA, decorrentes na inexecu o total ou parcial do Contrato, que n o forem salgadas nos prazos legais, na forma da Lei n  8.666/93;
- 4.2.13.** Impedir que terceiros   CONTRATADA, alterem, tentem reparar ou prestem qualquer servi o perante os equipamentos locados, bem como operem e manuseiem parte e pe as dos equipamentos locados;
- 4.2.14.** A CONTRATADA dever  zelar pela integridade do bem contratado.

CL USULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Os casos de inexecu o do objeto do Contrato, erro de execu o, execu o imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitar  o proponente contratado  s penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advert ncia;
- b) multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execu o do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, ap s o qual ser  caracterizada a inexecu o total;
- c) multa compensat ria no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspens o tempor ria de participa o em licita es e impedimento de contratar com o Munic pio, no prazo de at  02 (dois) anos;
- e) declara o de inidoneidade para contratar com a Administra o P blica, at  que seja promovida a reabilita o, facultando ao contratado o pedido de reconsidera o da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2. Ap s o devido processo legal, as penalidades ser o aplicadas pela autoridade competente que dever  comunicar a subsecretaria todas as ocorr ncias para fins de cadastramento e demais provid ncias.

5.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

5.2.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poder o ser descontados dos pagamentos devidos pela Administra o.

5.3. Da aplica o das penalidades definidas nas al neas “a”, “b”, “c” e “d” do item **5.1**, caber  recurso no prazo de (cinco) dias  teis, contados da intima o.

5.3.1. Da aplica o da penalidade definida na al nea “e” do item **5.1**, caber  pedido de reconsidera o no prazo de 10 (dez) dias  teis, contados da intima o.

5.4. O recurso ou pedido de reconsidera o relativo  s penalidades acima dispostas ser  dirigido   autoridade gestora da despesa, a qual decidir  o recurso no prazo de 05 (cinco) dias  teis e o pedido de reconsidera o, no prazo de 10 (dez) dias  teis.

5.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

5.7. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

5.8. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Requisitante, na pessoa da autoridade competente, gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

6.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

6.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO

7.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

7.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretendo cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

7.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

7.3. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, de de

PREFEITO
GESTOR(ES) DA(S) UG(S)
EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO nº 393/2019 - SS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 393/2019 - SS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na, cidade de, estado, telefone(s)
....., e-mail para contato, neste ato
representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 393/2019**, assim como tem pleno conhecimento
do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 393/2019 - SS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 393/2019 - SS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.